



AVISO 006/2024/SPDC

O Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, vem por meio deste, tornar público que realizará a Contratação de Empresa para prestação de serviço, administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões de alimentação/refeição, na forma de cartão magnético (ou similar) com bandeira de ampla rede de aceitação no Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro e Região, com processamento e carga de créditos eletrônicos, para aquisição de refeições e gêneros alimentícios destinados a atender as demandas externas da Secretaria de Proteção e Defesa Civil. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fulcro na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II, com taxa administrativa de 0%, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Valor Unitário	Valor estimado anual
01	Cartão magnético refeição e alimentação, com a seguinte base: 1.142 refeições/alimentações Valor de cada refeição e/ou alimentação: R\$ 35,00 Valor estimado anual: 1.142 und. x R\$ 35,00 = R\$ R\$39.970,00 14109	1.142	und.	R\$ 35,00	R\$ 39.970,00

CONDIÇÕES:

- 1) As recargas dos créditos eletrônicos nos cartões magnéticos deverão ocorrer conforme solicitação do CONTRATANTE.
- 2) A quantidade de cartões a princípio será de 3 unidades.
- 3) Os créditos no(s) cartão(ões) deverão ter validade até findar o saldo, ou seja, tempo indeterminado.

Atendendo o art. 75, § 3º, da Lei supracitada, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, de 24/07/2024 até 26/07/2024 para que as empresas interessadas possam se manifestar no tocante à participação do objeto. Participamos que o critério de escolha será a proposta mais vantajosa para o Município e, em caso de empate, será aplicado o Art. 60 da Lei 14.133/2021.

Solicitamos que, junto à proposta de preços, os senhores encaminhem os seguintes documentos:

- Proposta de preço com o valor inferior ao supracitado.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.)
- Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Contato e e-mail para envio da proposta e documentações exigidas:

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Tel: (24) 3365-6439

E-mail: licitacao@angra.rj.gov.br

Angra dos Reis, 23 de julho de 2024.

Fábio Júnior da Silva Pires
Secretário de Proteção e Defesa Civil